



LEI Nº 2504

DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Este documento foi afixado no  
painel de publicações da ante-  
sala da Prefeitura Municipal  
durante 30 dias a contar  
de 27/01/26.

“Altera a nomenclatura do  
cargo previsto na Lei nº 2480,  
de 08 de dezembro de 2025,  
e dá outras providências.”

ENÍDIO NASCIMENTO PEREIRA, Prefeito Municipal de Tabai em  
exercício, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei  
Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu  
SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a nomenclatura do cargo constante na Lei nº 2480,  
de 08 de dezembro de 2025, passando a denominação “Fiscal Sanitário” a  
constar como “Fiscal de Vigilância Sanitária e Agente de Vigilância Ambiental de  
Saúde”, em conformidade com o cargo efetivamente existente no Quadro de  
Servidores do Município.

**Art. 2º** Todas as referências ao cargo de Fiscal Sanitário contidas na Lei  
nº 2480, de 08 de dezembro de 2025, passam a ser entendidas como feitas ao  
cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Agente de Vigilância Ambiental de  
Saúde, mantendo-se inalteradas as demais disposições legais.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo  
efeitos retroativos à data de vigência da Lei nº 2480, de 08 de dezembro de 2025,  
para fins de convalidação dos atos administrativos praticados com base naquela  
norma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 27 de janeiro de 2026.

Registrado e publicado.

Janice Machado de Azevedo  
Agente Administrativo Auxiliar

Enídio Nascimento Pereira  
Prefeito Municipal em exercício



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminha-se para apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que tem por finalidade corrigir a nomenclatura do cargo autorizado para contratação temporária pela Lei nº 2480, de 08 de dezembro de 2025.

A referida Lei autorizou a contratação temporária, por excepcional interesse público, de Fiscal Sanitário, visando suprir a vacância decorrente da exoneração do servidor anteriormente ocupante do cargo e assegurar a continuidade das ações de vigilância sanitária no Município. Todavia, verificou-se posteriormente que a denominação utilizada não corresponde à nomenclatura oficialmente existente no Quadro de Servidores do Município.

O cargo efetivamente previsto na legislação municipal e no Plano de Carreira dos Servidores é o de Fiscal de Vigilância Sanitária e Agente de Vigilância Ambiental de Saúde, razão pela qual se faz necessária a presente adequação, a fim de garantir plena conformidade legal, segurança jurídica aos atos administrativos e observância ao princípio da legalidade.

Ressalta-se que a presente alteração não implica criação de novo cargo, tampouco gera aumento de despesa, tratando-se exclusivamente de correção de nomenclatura, permanecendo inalterados o prazo da contratação, a carga horária, as atribuições, os requisitos e o padrão remuneratório já previstos.

A medida tem por objetivo evitar interpretações divergentes, prevenir apontamentos pelos órgãos de controle e assegurar a regularidade da contratação temporária autorizada, preservando a continuidade dos serviços essenciais de vigilância sanitária e ambiental no Município.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação e aprovação dos Senhores Vereadores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 14 de janeiro de 2026.

  
Enídio Nascimento Pereira  
Prefeito Municipal em exercício